



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO Nº 16.886 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 16.784 Data 07 / 02 / 2017

Caderno: Classificados Pag. 04

APROVA as alterações do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a educação pré-escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.169, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santo André;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em especial seu Capítulo VII, art. 34 e segs;

CONSIDERANDO ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.685/2013-5,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Anexo Único, parte integrante do Decreto nº 16.100, de 11 de novembro de 2010, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art. 1º** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei nº 9.169, de 27 de novembro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 15.995, de 08 de janeiro de 2010, reger-se-á pelo presente regimento e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Capítulo VII - Do Conselho de Alimentação Escolar.”

Art. 2º O inciso IV do art. 4º do Anexo Único, parte integrante do Decreto nº 16.100, de 11 de novembro de 2010, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art.**

4º.....

.....

.....

IV - pelo não comparecimento a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) alternadas, desde que não sejam justificadas.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de fevereiro de 2017.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DINAH KOJUCK ZEKER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

**LEANDRO PETRIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO**